



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

TERMO ADITIVO Nº 160 /2018

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 029/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ E A INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL L POLLONE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ**, inscrito no CNPJ sob o nº 46.522.942/0001-30, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, PAULO HENRIQUE PINTO SERRA, portador do RG nº 22.746.910-0 e do CPF/MF nº 166.685.608-81, doravante denominado MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria de Cidadania e Assistência Social, neste ato representada pelo Sr. Secretário, MARCELO DELSIR DA SILVA, portador do RG nº 14.570.058-6 e do CPF/MF nº 107.231.208-54, e do outro lado a **INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL L POLLONE**, doravante denominada ENTIDADE, situada à Rua Murici, nº 465 – Vila Helena, Santo André, inscrita no CNPJ sob o nº 57.513.582/0003-99, representada por MARCELO DE AQUINO, brasileiro, portador do RG nº 14.537.396-4 e do CPF/MF nº 037.029.128-00, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 22975/2018 e no Termo de Colaboração nº 029/2018, celebrado entre os mesmos partícipes em 11 de junho de 2018, vêm **ADITAR** o presente Termo de Colaboração, sujeitando-se as partes no que couber, às normas da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 16.870, de 26 de dezembro de 2016, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterado o item 4.1 da Cláusula 4ª do Termo de Colaboração nº 029/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"4.1- O MUNICÍPIO repassará à ENTIDADE para a execução do objeto da presente PARCERIA o valor total de **R\$ 2.695.872,00 (dois milhões, seiscentos e noventa e cinco mil e oitocentos e setenta e dois reais)**, durante o prazo de vigência estabelecido neste instrumento, sendo que o repasse mensal será de **R\$ 44.931,20 (quarenta e quatro mil, novecentos e trinta e um reais e vinte centavos)**, a ser liberado de acordo com o cronograma de desembolso constante no plano de trabalho."

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanece inalterado tudo quanto mais disposto no termo de colaboração e que não foi modificado por este aditamento.

E por estarem acordes, firmam este compromisso, registrado e digitado na Encarregatura de Expediente e dos Atos Oficiais, em 03 (três) vias de idêntico teor, na presença das testemunhas abaixo.


Prefeitura Municipal de Santo André, em 07 de maio de 2018.



PAULO SERRA
PREFEITO MUNICIPAL


MARCELO DELSIR DA SILVA
SECRETÁRIO DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL


MARCELO DE AQUINO
INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL L POLLONE

Testemunhas:

1) 
RG nº 41.398.788-7

2) 
RG nº 17062540